



PORTARIA Nº 201/2026- GAB

Massapê do Piauí-PI, 18 de agosto de 2026.

“Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº (inserir Lei aprovada) – que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 226/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de MASSAPÊ DO PIAUÍ– PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.



RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- I- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- III- realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;
- IV- acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;
- V- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- VI- incorporar os anseios dos cidadãos do município de Massapê do Piauí – PI no texto base do novo PME;
- VII- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- VIII- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
- IX- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
- X- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- XI- assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;
- XII- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:



I – Coordenadora Institucional:

- Josuene de Carvalho Santos_ **CPF:**959.629.303-63, Secretária Municipal de Educação

II – Secretaria Municipal de Educação:

- Joselita Costa Caravilho **CPF:**060.887.723-95, Técnico da Secretaria

III – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

José Marilson da Silva **CPF:** 017.846.953-00 , Vereador, Presidente da Câmara Municipal de vereadores.

Ataildo João dos Reis **CPF:** 025.447.873-50

IV – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal

Marlene de Sousa Dias Silva, **CPF:** 281907518-59, Professora dos anos iniciais. Professora de Educação Básica.

V – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

- Silvaneide Lima dos Santos Costa **CPF** 958.624.203-0, Conselheiro do CME

VI – Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

José Franciel de Carvalho Lopes, **CPF:** 032.174.213-37- Conselheiro do CACS FUNDEB

VII – Representante do Conselho Tutelar

- Géssica Dias da Costa, **CPF:** 04653657360, Conselheira Tutelar

VIII– Representante do Fórum Municipal de Educação

- Ana Lúcia Veloso, **CPF:** 497.953.923-87, membro do Fórum



Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) Institucional **Josue de Carvalho Santos** e terá como vice-presidente **Ana Lúcia Veloso** – Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de **Roseli da Conceição Silva**, Representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (PME), a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, com vistas à elaboração do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

§ 3º Antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, o texto do Plano Municipal de Educação deverá ser submetido à análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento e assegurar a participação da instância normativa do sistema municipal de ensino.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I- GT Assessoria Educacional

Sebastiana Maria Tapety , CPF:474.208.203-68, Membro da Assessoria Educacional

II– GT – Educação Infantil:

Paula Regina Coutinho Sousa, CPF: 887.640.283-72, Coordenadora da Rede de Educação Infantil.

Valdirene Rodrigues da Costa CPF: 864466653-34, Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil

III– GT – Ensino Fundamental – anos iniciais:



- Valter Martins da Silva, **CPF:**166.622.688-28, Professor dos anos iniciais.

IV– GT – Ensino Fundamental – anos finais:

Francisco José de Carvalho Rodrigues, **CPF:**891.077.053-87, Professor dos anos finais.

V– GT – Ensino Médio:

- Francisco Raimundo Coutinho Júnior, **CPF:** 909.030.993-49, Professor do Ensino Médio.
- Eduardo Coutinho Costa, **CPF:** 956989303-68, Professor(a) do Ensino Médio.

VI– GT – Educação Especial e Inclusiva:

- Raquel de Carvalho Lopes, **CPF:**076.558.503-05, Professora do Atendimento Educacional Especializado (**AEE**)

VII– GT – Valorização e formação dos trabalhadores da educação:

Lucicleide Enedina dos Reis Costa, **CPF** 832.175.843-68- Representante dos trabalhadores em Educação

Marlene de Sousa Dias Silva, **CPF:** 281907518-59,

VIII– GT – Educação de Jovens e Adultos

Kerlane Alencar Carvalho **CPF:** 027.433.363-58

Luvercy de Carvalho Gomes **CPF:** 769.321.763-00

XI– GT – Gestão educacional, gestão escolar e financiamento da educação:

Nonato Luis Oliveira Santana, **CPF:** 02233403320, Contador do Município

Gustavo Carvalho Batista, **CPF:**046.709.753-40 , Controlador

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando



as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 200/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI